



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN-SC Nº 069 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

#### *“Regula o percentual da ajuda de custo com vale-transporte, no âmbito do Coren-SC”*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-SC, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 011/14 e homologação pela Decisão Cofen nº 117/15, e;

**Considerando** o artigo 4º da Lei 7.418 de 16 de dezembro de 1985 que estabelece a concessão pelo empregador dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa;

**Considerando** o Artigo 38 do Regimento Interno do Coren-SC que estabelece as competências da Diretoria do Regional;

**Considerando** as deliberações do Plenário do Coren-SC em suas 598ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de abril de 2021; 117ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de abril de 2021; 599ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2021; 600ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2021;

**Considerando** a 8ª Reunião Ordinária de Diretoria realizada dia 06 de agosto de 2021, às 8h no Coren-SC;

**Considerando**, por fim, o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 celebrando entre o Coren-SC e o Sindicato dos Trabalhadores em Autarquias Federais (SEAUF) de Santa Catarina.

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** O Coren/SC participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 3% (três por cento) do salário básico dos empregados do Regional.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicizada.



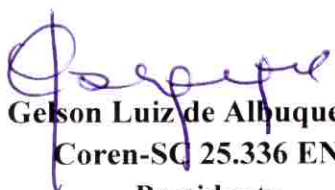
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA


Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Art. 3º** O objeto desta Decisão retroage à 23/08/2021.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

  
**Gelson Luiz de Albuquerque**  
Coren-SC 25.336 ENF  
Presidente

  
**Maristela A. de Azevedo**  
Coren-SC 33.234 ENF  
Secretária